

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 892, DE 2 DE JULHO DE 1964

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su cansiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao "CLUBE SOCIAL LEMO XIII", desta cidade, 2 (dois) terrenos de formato retangular, situados no Setor Sul (Vila Natal), de Patrimônio Municipal, com a área total de 9.760 (nove-mil-setecentos-e-sessenta)metros quadrados, com as seguintes características e dimensões:- "0 primeiro com a área de 5.340 (cinco-mil-trezentos-e-quarenta) metros quadrados:- Começa em um marco cravado na esquina da Avenida "8" com a Rua "45", segue pela Avenida "8" na extensão de 60 metros até o marco cravado na esquina da Rua "45", seguindo em ângulo reto pela Rua do mesmo número, à esquerda, na distância de 89 metros; daí, segue à esquerda, também em ângulo reto, dividindo com terrenos do Patrimônio Municipal na distância de 60 metros até encontrar um marco cravado na Rua "45", seguido, daí, à direita, também em ângulo reto, pela Rua "45", na extensão de 89 metros até o ponto inicial; - 0 segundo, com a área de 4.420 (quatro-mil-quatrocentos-e-vinte) metros quadrados:- Começa em um marco cravado na esquina da Avenida "45" com a Rua "6", seguindo pela Rua "6" na extensão de 53,45m (cinquenta-e-treis-metros-e-quarenta-e-cinco-centímetros) até um marco, segue em direção à direita, em ângulo reto, na distância de 82,40m (oitenta-e-dois-metros-e-quarenta centímetros), dividindo com terrenos do Patrimônio Municipal até encontrar o marco cravado na Avenida "8"; daí, segue em direção à direita, também em ângulo reto pela dita Avenida "8", na distância de 53,45m (cinquenta-e-três-metros-e-quarenta-e-cinco-centímetros), até encontrar o marco cravado na esquina da Avenida "45", seguindo a direita, sempre em ângulo reto, na extensão de 82,70m (oitenta-e-dois-metros-e-setenta-centímetros) até o marco inicial da confluência da Avenida "45" com a Rua "6".

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de serem construídas, inicialmente 40 (quarenta) casas populares, destinadas aos pobres assistidos pelo "CLUBE SOCIAL LEMO XIII", cujo início das obras deverá se dar dentro de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da escritura de doação respectiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA

Lei nº 892, de 2 de julho de 1964 - continuação -

fl. - 2 -

va e de serem os trabalhos concluídos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 4 (quatro) anos, a partir do início das obras;

c) reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, nos casos do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de julho de 1.964.


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

1fa/-